ANEXO I - DOCUMENTO BASE

I) Obrigações e responsabilidades das instituições credenciadas

Disponibilização de Professores e Encargos

A Instituição parceira é responsável pela contratação, obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias dos professores da parte técnica do currículo, que atuarão nas dependências das unidades escolares estaduais, prevendo carga horária de ⅓ para hora atividade e ⅔ interação com o educando (docência). A remuneração do professor contratado não poderá ser inferior ao piso salarial do magistério nacional.

Materiais Pedagógicos

A Instituição deverá disponibilizar materiais didáticos, insumos pedagógicos para a prática e, quando necessário, laboratórios móveis referentes aos cursos ofertados, conforme a infraestrutura mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) ou outro documento que venha substituí-lo em cada instituição atendida.

Proposta pedagógica

A contratada deve assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos serviços de ensino técnico, com padrões de qualidade e de continuidade estabelecidos pela Secretaria de Estado da Educação. Deverá, também, executar a proposta pedagógica da SEDUC, adaptando seus conteúdos à oferta da rede estadual de ensino - incluindo arquitetura curricular, componentes, ementas e calendário escolar, bem como habilitar para o perfil profissional de curso estabelecido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) ou outro documento que venha substituí-lo.

Garantia de Conclusão

A instituição contratada deverá assegurar a realização de todas as atividades curriculares para garantir o direito à conclusão do curso aos estudantes, visando o sucesso da trajetória escolar do aluno.

II) Vigência do Credenciamento e Mecanismos de Renovação/Descredenciamento

Vigência do Edital

O edital de credenciamento terá o prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Prorrogação: O prazo de vigência do edital poderá ser **prorrogado**, nos termos do Art 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência do Contrato: O prazo de vigência de **cada contrato** será relativo ao período de início dos serviços até a conclusão do curso.

Mecanismos de Descredenciamento/Sanção:

- A SEDUC, por interveniência da Suepro, poderá, por meio de acompanhamento de indicadores e verificação das condições declaradas, e, eventualmente, visitas de inspeção, reduzir o número de cursos ou turmas pactuadas, ou efetuar o **descredenciamento** da instituição, caso sejam identificadas inconformidades não atendidas.
- As sanções dispostas na Lei Federal n. 14.133/21 serão aplicadas.
- O Termo Contratual poderá ser **rescindido** nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa

III) Estrutura de remuneração por serviço prestado

Modelo de Cálculo
O valor base de cada curso técnico é calculado a partir de um valor-hora por turma estimado em R$ 205,86. Com base neste valor, a base de pagamento seria de R$ 164.688,00 para cursos com carga horária de 800 horas, e de R$ 247.032,00 para aqueles com 1.200 horas, por turma e pela totalidade do curso. É importante notar que a proposta de valor final por turma não se restringe a esta base e pode variar. Ele será acrescido de fatores que refletem a complexidade da infraestrutura mínima necessária para o curso e a distância entre o município de oferta e a sede da instituição credenciada.

Base de Pagamento
O pagamento será efetuado com base nas **quantidades de turmas credenciadas** para a contratada.

Prazo
O pagamento será realizado trimestralmente mediante crédito em conta corrente no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação. Os pagamentos estarão condicionados ao atendimento dos critérios de qualidade estabelecidos pela SEDUC em edital.

Teto de atendimento
Uma instituição ofertante não poderá atender mais de 50% das turmas do mesmo curso, salvo a situação em que for na mesma instituição de ensino, e/ou não existir outra instituição interessada ou em condição de oferta para aquele determinado curso.

IV) Critérios de seleção das instituições ofertantes

A seleção das instituições de ensino obedecerá aos seguintes critérios:

- **I - Credenciamento no Edital:** se credenciar no Edital de Credenciamento para a oferta de Itinerário de Formação Profissional.
- **II - Formalização da Opção de Oferta:** formalizar, junto à SEDUC/RS, sua opção de oferta entre os cursos disponibilizados.
- **III - Documentação Pedagógica Vigente:** possuir Regimento e Projeto Pedagógico de Curso aprovado e vigente, correspondente ao curso técnico, ou curso superior análogo, que pretende operacionalizar, e declarar essa condição na manifestação de interesse.

Critérios de Desempate

Caso duas ou mais instituições de ensino credenciadas manifestem interesse pelos mesmos cursos, nos mesmos municípios, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo estabelecida:

- **I - Maior Tempo de Autorização para Curso Técnico:** maior tempo de autorização para a oferta de curso técnico de nível médio relacionado ao itinerário formativo a ser oferecido.
- **II - Maior Tempo de Autorização para Curso Superior Análogo:** maior tempo de autorização para a oferta de curso superior análogo ao itinerário formativo a ser oferecido.
- **III - Maior Tempo de Credenciamento (Eixo Tecnológico - Cursos Técnicos):** maior tempo de credenciamento da Instituição para a oferta de cursos técnicos, que tenham associação ao eixo tecnológico dos cursos técnicos vinculados ao itinerário formativo a ser ofertado.
- **IV - Maior Tempo de Credenciamento (Eixo Tecnológico - Cursos Superiores):** maior tempo de credenciamento da Instituição para a oferta de cursos superiores que tenham associação ao eixo tecnológico dos cursos técnicos vinculados ao itinerário formativo a ser ofertado.

Será divulgada, junto ao Edital de Credenciamento, uma tabela de correlação entre os cursos técnicos ofertados e os cursos de graduação considerados equivalentes.

V) Capacidade Técnica e Pedagógica das Instituições

Requisitos Legais e Operacionais para as instituições parceiras

- Cópia do Ato Concessivo de **Credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ou ato autorizativo de credenciamento do curso de graduação equivalente**.
- Cópia dos atos de **Aprovação dos Projetos Pedagógicos de Curso e Autorização de Funcionamento de Curso Técnico de Nível Médio, ou curso de graduação equivalente.**
- Declaração de **experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria** ou de natureza semelhante.
- Relação de **pessoal técnico-pedagógico** da instituição que atuará, indicando a função, a formação e o respectivo vínculo.
- Declaração sobre as condições das **instalações, materiais, equipamentos e estrutura tecnológica** para o desenvolvimento das atividades.

VI) Relação de Cursos e Ofertas

A relação de cursos e ofertas apresentada no **Anexo III é preliminar** e **não definitiva**. Modificações poderão ser incorporadas no Termo de Referência final, com adições ou supressões de potenciais ofertas em parceria.